

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 661/2005, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Janeiro de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, também sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º, desta Lei, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 580/2003, de 25 de Novembro de 2003.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 01 de Novembro de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Novembro de 2005.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 661/2005 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º)

GRUPO	ADMISSÃO A	B	C	D	E	F
I	311,56	329,50	348,48	368,57	389,81	412,25
II	389,81	412,25	436,01	461,11	487,70	515,78
III	487,70	515,78	545,49	576,93	610,16	645,30
IV	610,17	645,30	682,48	721,80	763,40	807,38
V	763,40	807,38	853,88	903,09	955,10	1.010,12
VI	955,12	1.010,12	1.068,33	1.129,88	1.194,96	1.263,80
VII	1.194,96	1.263,80	1.336,60	1.413,61	1.495,07	1.581,18
VIII	1.495,05	1.581,18	1.672,29	1.768,62	1.870,51	1.978,26
IX	1.870,51	1.978,25	2.092,23	2.212,76	2.340,25	2.475,07
X	2.340,25	2.475,07	2.617,66	2.768,46	2.927,95	3.096,62
						3.275,03

Fl. N.º 16
Rec. 3105
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 661/2005 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005
Escala de Vencimentos da Classe do Suporte Pedagógico – Cargos em comissão
ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º)

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte	Assistente Técnico Educacional - Superior	1.495,05
Suporte	Orientador Pedagógico- Superior	1.194,96
Suporte	Assistente Pedagógico- Superior	1.194,96
Suporte	Coordenador Adm. de Ensino - Magistério	1.068,33
Suporte	Coordenador de Creche - Superior	1.396,34
Suporte	Vice Diretor de Escola - Superior	1.396,34

31/10/05

Ude



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 661/2005 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

ANEXO III

(A que se refere o Artigo 2º)

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA (H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
PEB I	Ensino Médio	24/30	1	5,09	5,35	5,61	5,89	6,20	6,50	6,82	7,16	7,53
PEB I, PEB II	Graduação	24/30	2	6,36	6,69	7,02	7,37	7,74	8,13	8,53	8,95	9,43
PEB I e II	Especialização	24/30	3	6,69	7,02	7,37	7,74	8,13	8,53	8,95	9,41	9,87
PEB I e II	Mestrado	24/30	4	8,02	8,42	8,85	9,29	9,75	10,24	10,76	11,29	11,86
PEB I e II	Doutorado	24/30	5	9,63	10,10	10,61	11,14	11,70	12,29	12,90	13,55	14,23

RECIBO
31/05
Vd



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 661/2005 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005
ANEXO IV
(A que se refere o Artigo 2º)

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
COORD. PEDAGÓGICO	Graduação	40	1	6,99	7,34	7,70	8,09	8,481	8,91	9,35	9,82	10,31
	Especialização	40	2	7,34	7,70	8,09	8,48	8,91	9,35	9,82	10,31	10,84
	Mestrado	40	3	8,37	8,80	9,23	9,70	10,186	10,692	11,23	11,78	12,38
	Doutorado	40	4	10,05	10,55	11,09	11,64	12,221	12,826	13,46	14,15	14,86
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	7,69	8,06	8,47	8,90	9,328	9,801	10,30	10,80	11,35
	Especialização	40	2	8,06	8,47	8,90	9,33	9,801	10,296	10,80	11,35	11,92
	Mestrado	40	3	9,22	9,68	10,16	10,67	11,209	11,759	12,35	12,97	13,62
	Doutorado	40	4	11,06	11,62	12,20	12,80	13,442	14,113	14,83	15,57	16,34
SUPERV. DE ENSINO	Graduação	40	1	8,45	8,87	9,32	9,78	10,274	10,78	11,33	11,88	12,49
	Especialização	40	2	8,87	9,32	9,78	10,27	10,78	11,33	11,88	12,49	13,10
	Mestrado	40	3	10,14	10,65	11,18	11,74	12,32	12,936	13,59	14,27	14,98
Doutorado	40	4	12,17	12,78	13,41	14,08	14,784	15,521	16,30	17,13	17,97	

31/10/05
[Handwritten signature and stamp]



Fl. n.º 03
Proc. 31705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 23/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Janeiro de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, também sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º., desta Lei, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

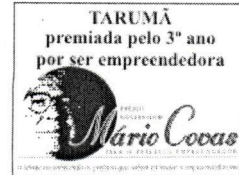
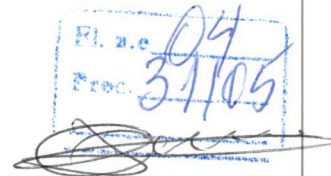
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 580/2003, de 25 de Novembro de 2003.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 18 de Outubro de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ
Protocolo n.º 349/05
Entrada 19/10/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 23/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A propositura em questão visa corrigir a Tabela de Vencimentos de todos os servidores públicos municipais, inclusive a do quadro do magistério público municipal em 10% (dez por cento), a partir de 01 de Janeiro de 2006, corrigindo desta forma a anteriormente existente criada pela Lei Municipal n. 580/2003, de 25 de Novembro de 2003.

As Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos I, II, III e IV, do incluso Projeto, sofrerão aos reajustes necessários no "quantum" fixado acima, tendo em vista que no decorrer do exercício de 2005, o índice de atualização está dentro dos limites previstos em face da inflação registrada no período.

Com esta medida estamos assegurando a todo o quadro do funcionalismo a possibilidade da manutenção do poder econômico, contribuindo substancialmente para a manutenção dos postos de trabalho dos colaboradores, bem como ainda para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos mesmos em favor da comunidade tarumaense.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para efetuar a sua necessária e indispensável aprovação, por ser medida da mais lúdima e cristalina Justiça.

Atenciosamente.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.
CEP: 19.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

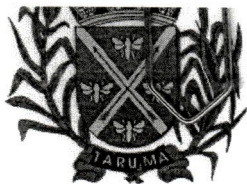
PROJETO DE LEI N. 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º)

GRUPO	ADMISSÃO A	B	C	D	E	F
I	311,56	329,50	348,48	368,57	389,81	412,25
II	389,81	412,25	436,01	461,11	487,70	515,78
III	487,70	515,78	545,49	576,93	610,16	645,30
IV	610,17	645,30	682,48	721,80	763,40	807,38
V	763,40	807,38	853,88	903,09	955,10	1.010,12
VI	955,12	1.010,12	1.068,33	1.129,88	1.194,96	1.263,80
VII	1.194,96	1.263,80	1.336,60	1.413,61	1.495,07	1.581,18
VIII	1.495,05	1.581,18	1.672,29	1.768,62	1.870,51	1.978,26
IX	1.870,51	1.978,25	2.092,23	2.212,76	2.340,25	2.475,07
X	2.340,25	2.475,07	2.617,66	2.768,46	2.927,95	3.096,62
						3.275,03

Fl. no. 05
Proc. 31905



Pl. n.º 02
Proc. 31105



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/PMT/GB/MVM/288/2005
Assunto: Encaminhamento Projetos de Lei

Tarumã, 19 de outubro de 2005.

Senhor Presidente :

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Lei nº 21, 22, 23 E 24/2005, de 18 de outubro de 2005, cujas ementas seguem abaixo, a fim de que sejam devidamente apreciados, o primeiro em Sessão Ordinária, e os demais em Sessão Extraordinária de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº 21/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E / OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 22/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2005, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº 23/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

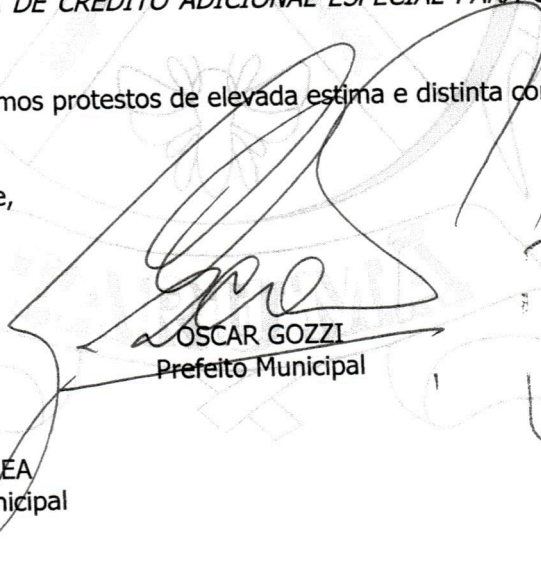
" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº 24/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

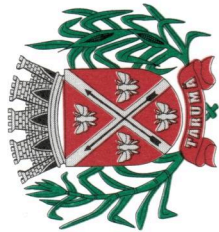
Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DAVID JOSE CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ

Protocolo nº 347/05
Entrada 19/10/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
Escala de Vencimentos da Classe do Suporte Pedagógico – Cargos em comissão
ANEXO II

(A que se refere o artigo 2º)

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte	Assistente Técnico Educacional - Superior	1.495,05
Suporte	Orientador Pedagógico- Superior	1.194,96
Suporte	Assistente Pedagógico- Superior	1.194,96
Suporte	Coordenador Adm. de Ensino - Magistério	1.068,33
Suporte	Coordenador de Creche - Superior	1.396,34
Suporte	Vice Diretor de Escola - Superior	1.396,34

Fl. n.º 06
Proc. 31105



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
ANEXO III
(A que se refere o Artigo 2º)

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA (H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
PEB I	Ensino Médio	24/30	1	5,09	5,35	5,61	5,89	6,20	6,50	6,82	7,16	7,53
PEB I, PEB II	Graduação	24/30	2	6,36	6,69	7,02	7,37	7,74	8,13	8,53	8,95	9,43
PEB I e II	Especialização	24/30	3	6,69	7,02	7,37	7,74	8,13	8,53	8,95	9,41	9,87
PEB I e II	Mestrado	24/30	4	8,02	8,42	8,85	9,29	9,75	10,24	10,76	11,29	11,86
PEB I e II	Doutorado	24/30	5	9,63	10,10	10,61	11,14	11,70	12,29	12,90	13,55	14,23

Fl. n.º 07
Proc. 31105
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
ANEXO IV
(A que se refere o Artigo 2º)

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H
COORD. PEDAGÓGICO	Graduação	40	1	6,99	7,34	7,70	8,09	8,481	8,91	9,35	9,82	10,31
	Especialização	40	2	7,34	7,70	8,09	8,48	8,91	9,35	9,82	10,31	10,84
	Mestrado	40	3	8,37	8,80	9,23	9,70	10,186	10,692	11,23	11,78	12,38
	Doutorado	40	4	10,05	10,55	11,09	11,64	12,221	12,826	13,46	14,15	14,86
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	7,69	8,06	8,47	8,90	9,328	9,801	10,30	10,80	11,35
	Especialização	40	2	8,06	8,47	8,90	9,33	9,801	10,296	10,80	11,35	11,92
	Mestrado	40	3	9,22	9,68	10,16	10,67	11,209	11,759	12,35	12,97	13,62
SUPERV. DE ENSINO	Doutorado	40	4	11,06	11,62	12,20	12,80	13,442	14,113	14,83	15,57	16,34
	Graduação	40	1	8,45	8,87	9,32	9,78	10,274	10,78	11,33	11,88	12,49
SUPERV. DE ENSINO	Especialização	40	2	8,87	9,32	9,78	10,27	10,78	11,33	11,88	12,49	13,10
	Mestrado	40	3	10,14	10,65	11,18	11,74	12,32	12,936	13,59	14,27	14,98
	Doutorado	40	4	12,17	12,78	13,41	14,08	14,784	15,521	16,30	17,13	17,97

3329/05



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

Pl. n.º 09
Proc. 37105

Os Vereadores, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Emenda:

APROVADO(A)

EM 27/10/05

POB. Unanimidade

A EMENDA 01/2005 DO PROJETO DE LEI Nº 023/2005

Presidente

Art. 1º Fica modificado o “caput” do artigo 1º do mencionado projeto, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Janeiro de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada, visa possibilitar que o reajuste deste projeto se aplique aos funcionários da Câmara Municipal de Tarumã.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 24 de outubro de 2005
15º. Ano de Emancipação Política
13º. Ano de Instalação.

DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Handwritten signatures of the council members in blue ink.

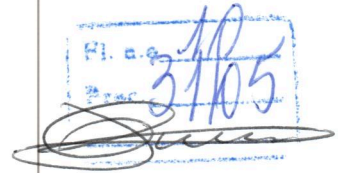


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

NOVA REDAÇÃO PROJETO DE LEI N.º 23/2005



"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Janeiro de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, também sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º., desta Lei, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 580/2003, de 25 de Novembro de 2003.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

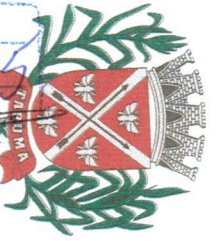
15º Ano da Emancipação Política

13º Ano da Instalação

**VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE**

**ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
RELATORA**

**APARECIDO SIQUEIRA
MEMBRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º)

GRUPO	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	311,56	329,50	348,48	368,57	389,81	412,25	436,01
II	389,81	412,25	436,01	461,11	487,70	515,78	545,49
III	487,70	515,78	545,49	576,93	610,16	645,30	682,48
IV	610,17	645,30	682,48	721,80	763,40	807,38	853,88
V	763,40	807,38	853,88	903,09	955,10	1.010,12	1.068,33
VI	955,12	1.010,12	1.068,33	1.129,88	1.194,96	1.263,80	1.336,60
VII	1.194,96	1.263,80	1.336,60	1.413,61	1.495,07	1.581,18	1.672,29
VIII	1.495,05	1.581,18	1.672,29	1.768,62	1.870,51	1.978,26	2.092,23
IX	1.870,51	1.978,25	2.092,23	2.212,76	2.340,25	2.475,07	2.617,67
X	2.340,25	2.475,07	2.617,66	2.768,46	2.927,95	3.096,62	3.275,03



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

Pl. n.º 12
Proc. 31105
[Handwritten signature]

AUTOGRAFO N.º 28/2005

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 23/2005 do Poder Executivo que “ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Janeiro de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, também sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1.º, desta Lei, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 580/2003, de 25 de Novembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

15.º Ano da Emancipação Política

13.º Ano da Instalação

[Handwritten signature]

DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]

MARCOS ANTONIO SILVEIRA
1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

VALDEMAR GOMES
2.º SECRETÁRIO

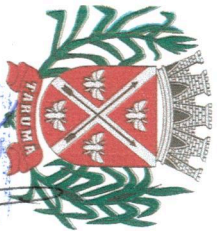


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005
ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º)

GRUPO	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	311,56	329,50	348,48	368,57	389,81	412,25	436,01
II	389,81	412,25	436,01	461,11	487,70	515,78	545,49
III	487,70	515,78	545,49	576,93	610,16	645,30	682,48
IV	610,17	645,30	682,48	721,80	763,40	807,38	853,88
V	763,40	807,38	853,88	903,09	955,10	1.010,12	1.068,33
VI	955,12	1.010,12	1.068,33	1.129,88	1.194,96	1.263,80	1.336,60
VII	1.194,96	1.263,80	1.336,60	1.413,61	1.495,07	1.581,18	1.672,29
VIII	1.495,05	1.581,18	1.672,29	1.768,62	1.870,51	1.978,26	2.092,23
IX	1.870,51	1.978,25	2.092,23	2.212,76	2.340,25	2.475,07	2.617,67
X	2.340,25	2.475,07	2.617,66	2.768,46	2.927,95	3.096,62	3.275,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI N. 023/05 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º)

GRUPO	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	311,56	329,50	348,48	368,57	389,81	412,25	436,01
II	389,81	412,25	436,01	461,11	487,70	515,78	545,49
III	487,70	515,78	545,49	576,93	610,16	645,30	682,48
IV	610,17	645,30	682,48	721,80	763,40	807,38	853,88
V	763,40	807,38	853,88	903,09	955,10	1.010,12	1.068,33
VI	955,12	1.010,12	1.068,33	1.129,88	1.194,96	1.263,80	1.336,60
VII	1.194,96	1.263,80	1.336,60	1.413,61	1.495,07	1.581,18	1.672,29
VIII	1.495,05	1.581,18	1.672,29	1.768,62	1.870,51	1.978,26	2.092,23
IX	1.870,51	1.978,25	2.092,23	2.212,76	2.340,25	2.475,07	2.617,67
X	2.340,25	2.475,07	2.617,66	2.768,46	2.927,95	3.096,62	3.275,03